



Handwritten signature in blue ink.

1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

### PARECER SOBRE A PROPOSTA N.º 781/2015

**(Submeter à Assembleia Municipal a autorização para aprovação da Proposta de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e Freguesia dos Olivais, e aprovação da respectiva minuta de contrato)**

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 781/2015 e da sua remessa pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal às comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir o seu parecer conjunto, nos termos regimentais.

#### **I – Considerandos**

A Câmara Municipal de Lisboa submeteu à Assembleia Municipal uma proposta com vista à celebração de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e Freguesia dos Olivais.

A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade e Freguesia dos Olivais consideram de interesse comum a celebração do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e Freguesia dos Olivais tendo em vista a atribuição do valor dos prémios de Mérito Desportivo, no

âmbito da edição das Olisipiadas 2014/2015, mediante as respectivas transferências de verba para as Freguesias, nos seguintes termos:

**Junta de Freguesia de Alvalade - 50.000,00 € (cinquenta mil euros);**

**Junta de Freguesia dos Olivais - 30.000,00 € (trinta mil euros);**

As verbas referidas no ponto anterior têm cabimento na Rubrica Económica 08.05.01.01.01 (atribuição de prémios de mérito desportivo), no Plano de Actividades C4.P010.13 (Rede Municipal de Polidesportivos) da orgânica N18.02 com o cabimento n.º 5315007356.

Nos termos do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respectivas Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto.

O Regimento Geral das Olisipiadas, aprovado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Jorge Máximo, (despacho n.º 20/JM/2014), publicado no Boletim Municipal n.º 1085 de 4 de Dezembro de 2014), consignou a atribuição de reconhecimentos e prémios de espírito desportivo aos participantes e às Juntas de Freguesia

A todas as Juntas de Freguesia participantes foi dado conhecimento que a atribuição de reconhecimentos e prémios, de acordo com o Regimento Geral das Olisipiadas, implicaria a atribuição de verbas para a construção, recuperação de instalações desportivas municipais e ou aquisição de material e equipamento desportivo.

Em cumprimento do referido Regimento, apurou-se a seguinte distribuição de prémios:

- a. Junta de Freguesia de Alvalade – 1.º Lugar - 50.000,00 € (cinquenta mil euros);
- b. Junta de Freguesia dos Olivais – 2.º Lugar – 30.000,00 € (trinta mil euros);
- c. Junta de Freguesia de Alcântara – 3.º Lugar – 15.000,00 € (quinze mil euros);

As Juntas de Freguesia acima mencionadas identificaram as instalações e intervenções que, no âmbito desportivo, entendem como prioritárias nas respectivas freguesias, a saber:

- a. Alvalade: Reabilitação da casa de função e Reabilitação do Polidesportivo
- b. Olivais: Espaço do Desporto dos Olivais

c. Alcântara: Recuperação de instalações desportivas, Aquisição de material/equipamento desportivo

O valor referente ao terceiro prémio atribuído à Junta de Freguesia de Alcântara foi conferido pela Caixa Económica Montepio Geral, um dos patrocinadores da edição das Olisipiadas 2014/2015.

É, neste contexto, que surge o contrato interadministrativo de delegação de competências ora proposto, o qual constitui o instrumento legal idóneo à execução pela Junta de Freguesia de Alvalade e Junta de Freguesia dos Olivais das intervenções acima referenciadas e que permitirá a concretização do objectivo comum *supra* explicitado, de modo a garantir a requalificação dos mencionados equipamentos, prevendo o mesmo contrato, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º, *ex vi* do artigo 122.º, ambos do regime jurídico da delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Novembro, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas (*vide* Cláusula 5.ª do contrato vertente).

Note-se ainda que a Proposta está instruída com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do regime jurídico da delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Novembro. Recorde-se que a Recomendação n.º 1/54 (subscrita pelo Bloco de Esquerda), aprovada por unanimidade pela AML em 27 de Janeiro de 2015, sugere à CML que instrua as propostas de delegações de competências com os referidos estudos.

Da celebração do contrato em análise, resulta ainda que a Junta de Freguesia de Alvalade e a Junta de Freguesia dos Olivais promoverão a execução dos trabalhos acima explicitados, garantindo que serão realizados em estrita conformidade com as condições definidas pela Câmara Municipal de Lisboa em desenvolvimento do contrato a celebrar, promoverá os procedimentos pré-contratuais conducentes à realização dos trabalhos em questão, elaborando as peças procedimentais que sejam necessárias, sem prejuízo de a Câmara Municipal de Lisboa ficar obrigada a fornecer à Junta de Freguesia de Alvalade e à Junta de Freguesia dos Olivais os projectos de execução e os cadernos de encargos necessários à execução dos trabalhos objecto do contrato ora analisado, e apresentará relatórios à Câmara Municipal de Lisboa com explicitação dos resultados alcançados e respectivos documentos justificativos da despesa.

## II- CONCLUSÕES

Analisada a proposta de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e a Freguesia dos Olivais, bem como os documentos anexos, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão de Descentralização e Obras Municipais da Assembleia Municipal de Lisboa deliberam que a proposta ora em apreço está em condições de ser discutida e votada em plenário, reservando as forças políticas representadas na Comissão para esse momento a expressão das respectivas opiniões.

Mais recomendam que os relatórios de execução referidos no contrato sejam remetidos pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, no quadro das suas tarefas de acompanhamento e fiscalização.

A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

## III – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente parecer de quaisquer elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado ou Grupo Municipal.

Este parecer foi aprovado por unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

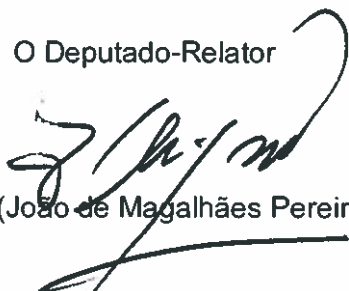
Assembleia Municipal de Lisboa, 25 de Janeiro de 2016

A Presidente da 1.ª Comissão



(Irene Lopes)

O Deputado-Relator



(João de Magalhães Pereira)

O Presidente da 5.ª Comissão

(Miguel Coelho)

A Deputada-Relatora

(Sofia Oliveira Dias)